



**PORTARIA/PROGER/Nº 006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA EM MATÉRIAS RELACIONADAS À SAÚDE.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar a garantia constitucional de acesso universal e integral à saúde, assegurando maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a cooperação institucional para prevenir litígios, reduzir a judicialização e fomentar a mediação e a conciliação no âmbito da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhor articulação entre o Município de Cariacica, a Defensoria Pública e demais instituições envolvidas na garantia das funções essenciais à justiça e ao Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional em Saúde (GTSaúde), formado pela Procuradoria Geral do Município de Cariacica e pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de:

**PROC. ELETRÔNICO: 34.366/2025**





**I** - Auxiliar e orientar, por meio de pareceres, laudos técnicos e demais meios de comunicação, a atuação extrajudicial e judicial em demandas relacionadas a Fralda Geriátrica, internações, tratamentos, fornecimento de medicamentos e insumos do SUS;

**II** – Propor soluções que permitam atender às necessidades dos usuários com observância as normativas vigentes, aos protocolos existentes e serviços já disponibilizados pelo Município, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde, evitando gastos desnecessários e excessiva judicialização;

**III** – Fomentar a adoção de meios alternativos de solução de conflitos, privilegiando a conciliação e a mediação entre os usuários, o Município e demais entes federados;

**IV** – Promover a articulação permanente entre as instituições integrantes, visando maior celeridade e efetividade nas respostas às demandas de saúde;

**V** – Apresentar recomendações e medidas para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

**Art. 2º** Compete ao GT-Saúde, em especial:

**I** – Prestar informações técnicas e jurídicas em apoio à Defensoria Pública, ao Judiciário, ao Ministério Público e à Procuradoria Municipal acerca de serviços, medicamentos e insumos do SUS, visando a redução do litígio e otimização do gasto público;

**II** – Verificar a responsabilidade de fornecimento de insumos entre os entes federativos, orientando quanto à correta atribuição legal;

**III** – Produzir relatórios e notas técnicas que subsidiem a busca por soluções consensuais;

**IV** – Propor medidas para otimizar recursos e qualificar o atendimento da população em saúde.

**Art. 3º** O GT-Saúde será composto pelos seguintes membros:

**I** – Procuradoria Geral do Município de Cariacica;

**II** – Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

**III** – Profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário;





**IV –** Outros servidores ou especialistas convidados, a critério do grupo, para contribuição técnica em casos específicos.

Parágrafo único. Os membros serão designados por Portaria do Procurador Geral do Município.

**Art. 4º** O GT-Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**§1º** As reuniões serão registradas em ata, com resumo das deliberações.

**§2º** Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas para contribuir com os trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 17 de setembro de 2025.

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral do Município





# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 23 de setembro de 2025

EDIÇÃO Nº 2723

## DECRETOS

### DECRETO Nº 219, 22 DE SETEMBRO DE 2025

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT), o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XVII para o Anexo VIII da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de setembro de 2025.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA/PROGER/Nº 006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA EM MATÉRIAS RELACIONADAS À SAÚDE.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a garantia constitucional de acesso universal e integral à saúde, assegurando maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a cooperação institucional para prevenir litígios, reduzir a judicialização e fomentar a mediação e a conciliação no âmbito da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de promover melhor articulação entre o Município de Cariacica, a Defensoria Pública e demais instituições envolvidas na garantia das funções essenciais à justiça e ao Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional em Saúde (GTSaúde), formado pela Procuradoria Geral do Município de Cariacica e pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de:

I - Auxiliar e orientar, por meio de pareceres, laudos técnicos e demais meios de comunicação, a atuação extrajudicial e judicial em demandas relacionadas a Fralda Geriátrica, internações, tratamentos, fornecimento de medicamentos e insumos do SUS;

II - Propor soluções que permitam atender às necessidades dos usuários com observância as normativas vigentes, aos protocolos existentes e serviços já disponibilizados pelo Município, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde, evitando gastos desnecessários e excessiva judicialização;

III - Fomentar a adoção de meios alternativos de solução de conflitos, privilegiando a conciliação e a mediação entre os usuários, o Município e demais entes federados;

IV - Promover a articulação permanente entre as instituições integrantes, visando maior celeridade e efetividade nas respostas às demandas de saúde;

V - Apresentar recomendações e medidas para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Art. 2º Compete ao GT-Saúde, em especial:

I - Prestar informações técnicas e jurídicas em apoio à Defensoria Pública, ao Judiciário, ao Ministério Público e à Procuradoria Municipal acerca de serviços, medicamentos e insumos do SUS, visando a redução do litígio e otimização do gasto público;

II - Verificar a responsabilidade de fornecimento de insumos entre os entes federativos, orientando quanto à correta atribuição legal;

III - Produzir relatórios e notas técnicas que subsidiem a busca por soluções consensuais;

IV - Propor medidas para otimizar recursos e qualificar o atendimento da população em saúde.

Art. 3º O GT-Saúde será composto pelos seguintes membros:

I - Procuradoria Geral do Município de Cariacica;

II - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

III - Profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário;

IV - Outros servidores ou especialistas convidados, a critério do grupo, para contribuição técnica em casos específicos.

Parágrafo único. Os membros serão designados por Portaria do Procurador Geral do Município.

Art. 4º O GT-Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões serão registradas em ata, com resumo das deliberações.

§2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 17 de setembro de 2025.

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral do Município

### PORTARIA/PROGER/Nº 007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

